

4. Empresas — Registo comercial

AVEIRO

SANTA MARIA DA FEIRA

CAFÉ, GRIL AMIGOS BAR, L.^{DA}

Sede: Rua de D. Albertina Soares Costa, freguesia de São Paio de Oleiros, Santa Maria da Feira

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 05690/980902; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/980902.

Certifico que pela apresentação supra-referida foi constituída entre Marco Paulo Pinho de Castro, solteiro, maior, residente no lugar de Póvoa de Baixo, à Rua 3, 132, rés-do-chão, freguesia de Paços de Brandão, Santa Maria da Feira e Manuel da Silva Rocha, solteiro, maior, residente na Rua da Lavoura, 85, freguesia de São Paio de Oleiros, Santa Maria da Feira a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Café, Gril Amigos Bar L.^{da}, tem a sua sede na Rua D. Albertina Soares Costa, freguesia de S. Paio de Oleiros, deste concelho.

§ único. Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer forma de representação social.

2.º

O seu objecto consiste em café, *snack-bar*.

3.º

O capital social, representado em numerário, é de quatrocentos mil escudos, dividido em duas quotas iguais, de duzentos mil escudos, pertencentes uma a cada um dos sócios.

4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme o deliberado em assembleia geral, fica afecta a todos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura conjunta de dois gerentes para validamente obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

§ 1.º Fica expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente abonações, letras de favor, avales, fianças ou outras obrigações;

§ 2.º Para além dos poderes normais de gerência, poderão ainda os gerentes:

comprar, vender, tomar e dar de arrendamento ou trespasse quaisquer imóveis de e para a sociedade;

adquirir veículos automóveis, podendo assinar contratos *leasing*.

Conferida, está conforme o original.

12 de Novembro de 1999. — A Conservadora, *Maria Arminda Branco da Silva Soares Duarte*. 3000218993

BRAGA

GUIMARÃES

NORFAX — EQUIPAMENTOS — ESCRITÓRIO, L.^{DA}

Sede: Avenida de D. Afonso Henriques, 312, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 4556; identificação de pessoa colectiva n.º 503232378; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 37/20000904.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado um aumento de capital de 2410\$, em dinheiro, alterando o § único do artigo 1.º, e os 3.º, 4.º e aditando os artigos 7.º, 8.º e 9.º do pacto social, ficando o mesmo com a seguinte redacção.

1.º

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser transferida, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, assim como estabelecer, transferir ou encerrar agências, filiais, sucursais, delegações ou outras formas de representação.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, dividido em cinco quotas, uma de três mil euros, pertencente ao sócio Francisco Xavier Novais Leite, e quatro de quinhentos euros, cada, pertencente uma a cada um dos sócios Francisco da Cruz Marcos Pires, Rodrigo André Caldas Rodrigues, Rui Sérgio Moreira Sol da Silva e Miguel António de Oliveira Ribeiro.

4.º

1 — A gerência social e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida pelos gerentes que forem nomeados em assembleia geral, os quais terão ou não remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente Francisco Xavier Novais Leite ou, em alternativa, de dois outros gerentes em conjunto.

3 — Em ampliação dos poderes normais, mas com inteira obediência ao número dois do presente artigo, a gerência poderá:

a) Confessar, desistir e transigir em Juízo, bem como comprometer-se em árbitros;

b) Dar é tomar de trespasse;

c) Celebrar e terminar contratos de arrendamento, independentemente do prazo;

d) Instalar ou adquirir, manter, transferir ou encerrar estabelecimentos;

e) Adquirir bens móveis e imóveis, aliená-los, permutá-los ou obrigá-los por quaisquer actos ou contratos, ainda que se trate da constituição de garantias reais;

f) Contrair empréstimos e assumir obrigações em nome da sociedade.

4 — Ao sócio Francisco Xavier Novais Leite fica conferido o direito especial à gerência.

7.º

Mediante deliberação dos sócios, a sociedade pode participar no capital de outras sociedades, ainda que com objecto social diferente, associar-se a quaisquer pessoas singulares ou colectivas ou a quaisquer agrupamentos complementares de empresas, associações em participação ou consórcios ou entidades de natureza semelhante.

8.º

1 — Em caso de cessão de quotas a terceiros será necessário o consentimento prévio da sociedade, sendo que fica reservado, a esta, o direito de preferência na sua aquisição.

2 — Na falta de consentimento, a sociedade obriga-se a adquirir ou amortizar tal quota pelo valor do último balanço aprovado, acrescido da quota parte correspondente aos fundos de reserva.

3 — A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio, continuando com os sobreviventes ou capazes e os herdeiros do falecido ou representante do interdito, devendo os titulares de qualquer quota nomear um de entre si que a todos represente na sociedade enquanto a quota se mantiver indivisa.

4 — O sócio Francisco Xavier Novais Leite, contudo, poderá dividir e ceder livremente, por uma ou mais vezes, e mesmo a estranhos à sociedade, a quota ou quotas de que seja ou venha a ser titular na sociedade.

9.º

Os lucros líquidos apurados em cada exercício, observados os imperativos legais quanto à constituição do fundo de reserva legal, serão aplicados conforme for deliberado, por maioria simples, pela assembleia geral.

§ único. Independentemente do valor das participações no capital social, tanto os lucros como as perdas da sociedade serão participados em igual montante por todos os sócios.

Mais certifico que foi depositado o texto completo e actualizado do contrato da sociedade.

29 de Setembro de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria Alice da Silva e Castro Lopes*. 3000219086